



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 046/19 – CEDECONDH

**Inclui a efeméride Semana Municipal da
Justiça Restaurativa no Anexo da Lei nº
10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário
de Datas Comemorativas e de
Conscientização do Município de Porto
Alegre —, e alterações posteriores, na
terceira semana de novembro.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

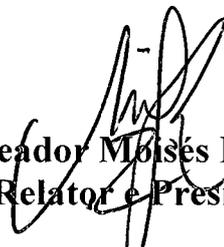
Conforme entendimento vertido pelo parecer da Procuradoria desta Casa (fl. 06), há previsão legal para a atuação do legislador no tocante a matéria objeto da proposta, não havendo nenhum óbice jurídico.

As análises vertidas pelas demais comissões, Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) – fl. 08 – e Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE) – fl. 11 –, foram no sentido de inexistência de óbice jurídico e de aprovação do Projeto.

Tendo mérito a proposta apresentada pelo nobre vereador, visando integrar à Lei Municipal esta campanha em prol da Justiça Restaurativa, pelo seu estímulo ao diálogo e à pacificação social com a participação do poder público.

Sendo assim, encaminha-se este Parecer para a consequente **aprovação** do presente Projeto.

Sala de Reuniões, 29 de março de 2019.


**Vereador Moisés Barboza,
Relator e Presidente.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1343/18
PLL Nº 156/18
Fl. 2

PARECER Nº 046 /19 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 21-05-2019

Vereador Comissário Rafão Oliveira – Vice-Presidente

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Claudio Conceição

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador João Bosco Vaz